

612914

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 051-S, de 22 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Vitória, 18 de junho de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 679528

**RESUMO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO DE
CESSÃO Nº 001/2017.**

CEDENTE: Município de Água Doce do Norte/ES
CNPJ/MF nº 31.796.626/0001-80.

CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

OBJETO: Prorrogar o convênio original nº 001/20217, referente a servidora **Lucelene Rodrigues de Oliveira Alves**, matrícula nº. 001035, para atuar na EEEFM "Sebastião Coimbra Elizeu", no cargo de diretora, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: O termo terá vigência a partir de 01/01/2021 com duração até 31/12/2021.

PROCESSO Nº: 2021-2TMPJ
Protocolo 679341

**RESUMO DO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO
Nº. 039/2021**

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU.
CNPJ/MF nº 27.080.563/0001-93

PROponente: UM MINUTO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI
CNPJ/MF nº. 66.708.900/0001-04

OBJETO: Cessão de 700 (setecentas) vagas em curso à distância (EAD) de 45 horas sobre linguagem audiovisual em sala de aula, voltado para professores da Rede Pública Estadual, do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 10/08/2021.

Processo nº. 2021-5J9HX

Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 679320

**RESUMO DO CONVÊNIO DE
CESSÃO DE SERVIDOR
Nº 008/2021**

CEDENTE: Município de Rio Bananal/ES
CNPJ/MF nº 27.744.143/0001-64

CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001 -93

OBJETO: Cessão da servidora **MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO**, matrícula nº. 0132, para atuar na S.R.E. de Linhares, com carga horária de 25h semanais.

VIGÊNCIA: O termo terá vigência a partir de 01/01/2021 com duração até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma da Lei.

PROCESSO Nº: 2021-BH3QS
1462/2021 P.M. de Rio Bananal/ES
Protocolo 679552

**Faculdade de Música do
Espírito Santo - FAMES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
FAMES Nº. 11 de 18/06/2021.**

O Diretor da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 685-S de 07/02/2019, Regimento Interno e a Lei Complementar nº. 304 de 10/12/2004;

Considerando o §2º do art. 18 da Lei Complementar Estadual 637/2012;

Considerando a intenção de realização de Concurso Público nesta FAMES;

Considerando a necessidade de instituir Comissão para o devido processo legal, conforme Norma de Procedimento do Sistema de Administração de Recursos Humanos n.º 18;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão encarregada de planejar, organizar e executar os trâmites do Concurso Público, para cargos de provimento estatutário, instituído pela Lei Complementar n. 714/2013.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo designados:

Rosângela Thompson Ribeiro - n. funcional: 261637 - vínculo: 1;
Ana Cláudia Passos Santos Silva (SEGER) - n. funcional: 3510360 - vínculo: 1;
Dalva Nickel Saude - n. funcional: 2841576 - vínculo: 1;
Gina Denise Barreto Soares - n. funcional: 369758 - vínculo: 1;
Paula Maria Lima Galama - n.

funcional: 2479559 - vínculo: 2.

Parágrafo único - A Presidência da comissão compete a servidora Rosângela Thompson Ribeiro, que será substituído pela servidora Ana Cláudia Passos Santos Silva, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 3º Competirá à Comissão:

- Executar os procedimentos descritos na Norma de Procedimento Seger do Sistema de Administração de Recursos Humanos n.º 18 (NP/SRH 18), quanto às atividades relativas à formalização, execução contratual e realização do Concurso Público;

- Elaborar as manifestações para subsidiar a tomada de decisão do Ordenador de Despesa.

Parágrafo único. Para o adequado desempenho de suas atribuições, sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar a colaboração de outros servidores e/ou órgãos da Administração, para emissão de parecer técnico e/ou jurídico relativos a documentos e questionamentos submetidos a sua apreciação, bem como demais questões correlatas.

Art. 4º - A vigência da Comissão instituída por esta Instrução de Serviço, encerrar-se-á com a homologação do resultado final do Concurso Público ou por ato do Ordenador de Despesas da FAMES.

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de junho de 2021.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES
Protocolo 679558

**A LEITURA
É O MELHOR
CAMINHO
PARA O
CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública
do Espírito Santo
3137-9351

www.dio.es.gov.br

